



Município de Oratórios  
Minas Gerais

## **PREFEITURA MUNICIPAL ORATÓRIOS/MG.**

**DECRETO Nº 1901 do dia 25 de janeiro de 2020.**

**'Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Fortes Chuvas ocorridas em janeiro de 2020 que ocasionaram desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0– COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.'**

O Senhor José Antônio Delgado, Prefeito do Município de Oratórios, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

### **CONSIDERANDO:**

**I-** Que devido as fortes chuvas que caíram sobre o Município de Oratórios na noite de sexta, dia 24 de janeiro de 2020 e sábado dia 25 de janeiro de 2020, o Ribeirão Oratórios subiu 4,50 metros além do seu nível normal e transbordou.

**II-** Que com o transbordamento a ponte de madeira que dava acesso à comunidade de Alfavaca foi totalmente arrancada conforme relatório em anexo assinado pelo Eng.º Civil Marcos do Nascimento Fernandes CREA 52.847/D.

**III-** Que a referida ponte foi construída totalmente em madeira localizada sobre o referido Ribeirão com coordenadas UTM E=728.797,69 e N=7.736.790,90, com os seguintes características: Ponte com 25,00m de vão. A fundação em pilões construídos com estacas de eucalipto e na horizontal, peças da mesma madeira sobrepostas.

**IV-** Que com a força da forte correnteza as madeiras foram arrancadas, levando também parte do tabuleiro construído com pranchões de madeira.

**V-** Que esta ponte era o único acesso em condições trafegáveis para a comunidade de Alfavaca e com a sua falta a Secretaria de Educação não tem como transportar os alunos da comunidade, além de interromper a circulação de produtos dos produtores da região.



**VI** – Que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0–COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**

**PREFEITO (A) MUNICIPAL**

**ORATÓRIOS 25 DE JANEIRO DE 2020.**

**TATIANE LUIZA AMÉRICO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Juscélio Fernando Novais

**Código Identificador:**3315F5D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**  
**PRC: 11/20 PREGÃO PRESENCIAL: 08/20**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

**PRC: 11/20 PREGÃO PRESENCIAL: 08/20**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para consumo em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.

**REALIZAÇÃO:** 06/02/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site [www.novaresende.mg.gov.br](http://www.novaresende.mg.gov.br) para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail [licitacao@novaresende.mg.gov.br](mailto:licitacao@novaresende.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

**JOSÉ ROBERTO RODRIGUES**

Prefeito Municipal,

**VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Juscélio Fernando Novais

**Código Identificador:**8504FA5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**  
**AVISO RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO:** Retifica o Item VIII – HABILITAÇÃO, retirando Sub Itens 8.2.14, 8.2.16, 8.2.19 - Processo Licitatório nº: 005/2020 Pregão autuado sob o nº: 001/2020. Com data de abertura para dia 10/02/2020. Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - Registro de Preços para futura e eventual, LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@oratorios.mg.gov.br](mailto:licitacao@oratorios.mg.gov.br), e no site – [www.oratorios.mg.gov.br](http://www.oratorios.mg.gov.br). Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

**Publicado por:**

Maria Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**E22FC16F

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**  
**DECRETO Nº 1901 DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2020**

**DECRETO Nº 1901 do dia 25 de janeiro de 2020.**

‘Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Fortes Chuvas ocorridas em janeiro de 2020 que ocasionaram desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0– COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.’

O Senhor José Antônio Delgado, Prefeito do Município de Oratórios, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

**I-** Que devido as fortes chuvas que caíram sobre o Município de Oratórios na noite de sexta, dia 24 de janeiro de 2020 e sábado dia 25 de janeiro de 2020, o Ribeirão Oratórios subiu 4,50 metros além do seu nível normal e transbordou.

**II-** Que com o transbordamento a ponte de madeira que dava acesso à comunidade de Alfavaca foi totalmente arrancada conforme relatório em anexo assinado pelo Eng.º Civil Marcos do Nascimento Fernandes CREA 52.847/D.

**III-** Que a referida ponte foi construída totalmente em madeira localizada sobre o referido Ribeirão com coordenadas UTM E=728.797,69 e N-7.736.790,90, com os seguintes características: Ponte com 25,00m de vão. A fundação em pegões construídos com estacas de eucalipto e na horizontal, peças da mesma madeira sobrepostas.

**IV-** Que com a força da forte correnteza as madeiras foram arrancadas, levando também parte do tabuleiro construído com pranchões de madeira.

**V-** Que esta ponte era o único acesso em condições trafegáveis para a comunidade de Alfavaca e com a sua falta a Secretaria de Educação não tem como transportar os alunos da comunidade, além de interromper a circulação de produtos dos sítiantes da região.

**VI –** Que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0– COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**

Prefeito (a) Municipal

ORATÓRIOS 25 DE JANEIRO DE 2020.

**Publicado por:**

Maria Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**6E128B63

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 11.991/2020**

**PORTARIA Nº. 11.991/2020**